



0365598

08000.018162/2017-62



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

CONTRATO Nº 5/2017-SEI

PROCESSO Nº 08000.018162/2017-62

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2017, QUE CELEBRAM ENTRE  
SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DOS DIREITOS  
HUMANOS - MDH, E A EMPRESA SERVIX INFORMÁTICA LTDA.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º andar, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 27.136.980/0001-00, neste ato representado pela Secretária-Executiva, Substituta, Senhora **LAURA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, Carteira de Identidade RG nº 3443926 – SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 621.431.821-04, nomeada pela Portaria MDH nº 128, de 15 de setembro de 2017, na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 18 de setembro de 2017, com delegação de competência fixada pela Portaria MDH nº 9, de 16 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0002-28, estabelecida no SIG, Quadra 04, Lote 125, Bloco A, Salas 01 e 02, Cruzeiro, Brasília/DF, CEP. 70.610-440, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **FELIPE RABANEA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 25.421.105-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.829.688-44, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 02/2017 (SRP), realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta nos Processos nº 08000.018162/2017-62 e 71000.007753/2016-60, esse último do Ministério do Desenvolvimento Social, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MOPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Solução Integrada para Armazenamento de dados, contemplando instalação, configuração e entrega de recursos tecnológicos de hardware com softwares embutidos, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Esse Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Expansão de Cluster de Armazenamento	Controladora	01	R\$1.185.700,00	R\$1.185.700,00
5	Expansão NL-SAS – 192TB	Gaveta	01	R\$ 394.300,00	R\$ 394.300,00
6	Expansão SAS – 43TB	Gaveta	01	R\$ 292.600,00	R\$ 292.600,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.872.600,00</b>

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo da vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura, com término adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, até 31/12/2017, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.872.600,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil e seiscentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 810005/00001

Funcional Programática: 04122211220000001

FT: 0100000000

Natureza da Despesa: 449039

PI: DH99900SIAD

PTRES: 137047

SB: 35

4.2. Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho de nº 2017NE800268 (SEI 0361099).

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 93.630,00 (noventa e três mil, seiscentos e trinta reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código

de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e assinado pelas partes abaixo:

*documento assinado eletronicamente*

**LAURA APARECIDA DA SILVA SANTOS**

Secretária-Executiva, Substituta

*documento assinado eletronicamente*

**FELIPE RABANEA DE SOUZA**

Servix Informática Ltda

## TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RABANEA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 18/12/2017, às 17:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Aparecida da Silva Santos, Secretário(a) Executivo(a) Substituto(a)**, em 19/12/2017, às 11:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Rose dos Santos Carvalho, Testemunha**, em 19/12/2017, às 11:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edson de Moraes Mesquita, Testemunha**, em 19/12/2017, às 11:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0365598** e o código CRC **C3B2282B**.